



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL MARIA LUCINDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2011

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL MARIA LUCINDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0003-66 isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. 014.256-5, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo, s/n, Nazaré da Mata - PE, CEP: 55.800-00 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 328.842, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Dr. ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 025/2021, id. nº 11987304, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000234.000050/2021-54, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a complementação de recursos da diferença entre o valor repassado a partir do 10º T.A ao Contrato de Gestão nº 005.2011 (id. nº 17237803) e o valor da média aritmética que consta no Mapa de Preços (id. nº 17668100) e no Relatório de Cotação (id. nº 17663525) apresentados pela Gerência de Compras e Serviços, na Declaração de Compatibilidade de Preços e Justificativa da Metodologia (id. nº 17677744). Perfazendo um valor de acréscimo de **R\$73.466,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para a aquisição de 01 (uma) ambulância do tipo avançado, para operacionalizar a execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Ermírio Coutinho, conforme Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, nº 117/2021, id. nº 18112392, e Nota Técnica nº 025/2021, id. nº 11987304, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, ambos setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

1.2. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **Contratante**, para aprovação;

1.3. Qualquer alteração ou substituição da destinação do repasse referente ao recurso depositado, incluindo seus vencimentos, somente será admitida após prévia aprovação da **Contratante**;

1.4. O veículo adquirido deve ser tombado como Patrimônio da Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco, antes de destinado ao **Contratado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.122.0902.4553.A893

Elemento: 4.4.50.42

Nota de Empenho: 2021NE013556, de 18/10/2021.

Valor da Nota de Empenho: R\$73.466,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL MARIA LUCINDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____





Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 01/12/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18986535** e o código CRC **F7F5AE0A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: